



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33850	pág. 3/4
de: 24, 09, 2018	
Caderno: Pub. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 408/2018	
INTERESSADO (A):	Fábio Monte Braz
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM – Resolução nº 008/2014 – Decisão nº 033/2014-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0001287.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência do ex-bolsista **Fábio Monte Braz**, na Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto "Construção de uma bancada virtual utilizando a plataforma Labview", sob a coordenação do Dr. Juan Gabriel de Albuquerque Ramos, no âmbito do PAIC-AM – IFAM – Resolução nº 008/204-CD/FAPEAM;

b) o parecer nº 335/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução dos recursos concedidos ao interessado por descumprimento do Art. 26 da Resolução nº 008/2014 e do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, bem como pela aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017;

DECIDE:

I DETERMINAR a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Fábio Monte Braz**, no âmbito do PAIC-AM, Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM, na importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

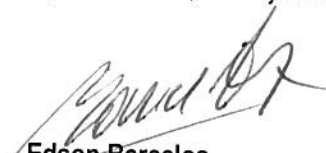
II APLICAR penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 29 de junho de 2018.


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro